Dornelles critica nova tributação

O anteprojeto inicial de Constituição, no título VII, dedicado à tributação, mais especificamente no artigo 341, deixa a União de no artigo 341, deixa a Uniao de maos livres para cometer um verdadeiro assalto aos cofres estaduais e municipais, pois lhe é permitido apoderar-se de toda uma arrecadação que, em grande parte, deveria pertencer, por força do sistema tributário nacional, aos estados e municípios. A afirmação á tados e municípios. A afirmação é do deputado Francisco Dornelles (PFL-RJ), por muitos anos se-(PFL-RJ), por muitos anos se-cretário da Receita Federal e ex-ministro da Fazenda escolhido pelo presidente Tancredo Neves. Para Dornelles o texto da nova

Constituição permite à União aumentar suas receitas tributárias, ignorando estados e municípios todas ao restados e municípios ignorando estados e municípios todas as vezes que quiser, através de um dispositivo ali contido, designado "contribuições sociais". A União, assim, segundo Dornelles, invade a área de competência dos estados e municípios, criando contribuições sobre o faturamento e a propriedade, fatos incluídos hoje no campo da competência tributária dessas unioje no campo da tributária dessas derativas. Com i petência unifederativas. isto, quebra-se a estrutura sistemática de caráter nacional prevista pelo nacional prevista pelo mesmo título da tributação contido anteprojeto, no entender deputado.

Solidariedade

Dornelles enxerga no ante-projeto uma estreita solidariedade de competência e, principalmente, de receitas, entre a União, os esde receitas, entre a Uniao, os estados e os municípios. O artigo 282 do anteprojeto determina que a União entregará 46 por cento do produto da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados (os mais expressivos), aos estados e municípios de composito de composi expressivos), aos estados enicípios. Esse mecanismo e mude nicípios. Esse in-solidariedade fiscal, segund deputado, é um poderoso trumento de redistribuição segundo 0 insregional de receitas.

gional de receitas.

Tomando como exemplo o Fundo de Participação dos Estados, previsto no artigo 282, Dornelles comprova que 70 por cento de seus recursos ficam com o Norte e o Nordeste, em virtude da adoção do crédito de destinação segundo o inverso da renda per capita de cada um.

Distorções
O artigo 282 do anteprojeto
pode significar um avanço para
muitos municípios, mas gera também distorções, como esta, apon-tada pelo professor Mário Tinoco, da Universidade de Brasília, um estudioso de assuntos tributários e que, no momento, debruça-se sobre o texto da nova Constituição.

Alguns municípios brasileiros, segundo Tinoco, pequenos e com poucos compromissos, estão "nadando em dinheiro", enquanto "nadando em dinheiro", enquanto outros maiores, vêem reduzir-se a sua capacidade de investimentos. O desconhecido município de Serra da Saudade, por exemplo, tinha em 1981 uma capacidade de inves-timento per capita de Cz\$ 6,20 e, timento per capita de Cz\$ 6,20 e, em 1985, a preços de 1981, de Cz\$ 32,79; enquanto Nilópolis, no Estado do Rio, reduzia a sua participação, em 1981, de Cz\$ 3,10 para Cz\$ 2,81 em 85; e São Paulo, de Cz\$ 13,79 para Cz\$ 11,08.

Cz\$13,79 para Cz\$11,08.

Para Mário Tinoco, o texto do anteprojeto constitucional indica que haverá um aumento da carga tributária sobre o contribuinte, especialmente sobre o assalariado classe média. Isto, no entanto, só ficará claremente definido quando. ficará claramente definido quan houver uma legislação específica para consolidar o texto consti-

tucional.

Neste mesmo sentido, no enten-dimento de Tinoco, ao aumentar o dimento de Tinoco, ao aumentar o nível das transferências para os estados e municípios em cerca de 25 a 30 por cento das receitas, a União vai procurar se ressarcir destas perdas de receita através da extensão do princípio de legalidade às "contribuições sociais", embora o cidadão esteja a partir de agora mais protegido do seus avanços nos empréstimos compulsórios.

Os incentivos e subsídios também deverão sofrer uma maior con-

Os incentivos e subsidios tam-bém deverão sofrer uma maior con-tenção no capítulo que trata dos orçamentos públicos, o que pos-sibilita aos governos das unidades federativas concentrar seus inves-timentos na área social, aquela que hoja mostra se a mais carente. "A timentos na area social, aquela que hoje mostra-se a mais carente. "A questão, segundo Tinoco, não é analisar se o Estado cobra muito ou pouco do contribuinte, mas saber o que ele devolve. Mas, isto dificilmente ficará definido no texto contitucional. Hoje, a distribuição da receita fiscal acaba beneficiando grupos localizados buição da receita beneficiando grupo localizados grupos

muito poderosos No entendimento de Tinoco. tributação sobre o patrimônio con-tinuará sendo no Brasil uma das mais baixas do mundo, represen-tando apenas de 5% a 0,5% da receita gerada sobre os bens, em-bora haja um aumento da carga sobre as heranças e os ganhos de capital. Continuará havendo, entretanto, uma excessiva concen-tração da carga tributária sobre o assalariado de classe média. "A estrutura continuará sendo injusta, pois o grau de evasão fiscal per-manecerá altíssimo, com o rico pagando o que quiser, mesmo por-que não há uma vontade política firmada para fiscalizar'', conclui.

ARQUIVO 22/03/84

Para Dornelles nova Carta dá à União mais arrecadação